

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.265, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade, com sede na cidade de Juatuba, no Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.006948/2002-44		
SAPIEnS Nº: 142422		
PARECER CNE/CES Nº: 149/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/5/2005

I – RELATÓRIO

O Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade Ltda. solicitou autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade, com sede na cidade de Juatuba, no Estado de Minas Gerais.

O Relatório SESu/COSUP nº 1.142/2004 atesta que a Mantenedora está regular do ponto de vista fiscal e parafiscal e cumpriu as exigências legais. O Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade foi aprovado pela Portaria MEC nº 904/1999 e tanto seu PDI quanto seu Regimento foram aprovados.

Uma comissão composta pelos professores Artur Stamford da Silva, da Faculdade de Direito de Recife, e Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba, visitou a IES em fevereiro de 2003. Em seu relatório, a Comissão condicionou a indicação favorável à autorização do curso ao atendimento de 21 recomendações. Em dezembro de 2003, a mesma Comissão voltou à Instituição para averiguar o cumprimento das diligências e elaborou novo relatório informando o que observou.

São as seguintes as solicitações iniciais da Comissão e o resultado da averiguação do atendimento à mesma:

1. Rever, quanto às metas, o momento de implementação do Centro de Pesquisa que deve seguir simultaneamente ao desenvolvimento do curso.
A IES informou a dotação orçamentária para a Iniciação Científica no mesmo ano, dando início à preparação de atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no decorrer do curso.
2. Re-analisar o critério de admissão do pessoal técnico-administrativo.
A Instituição introduziu artigo em seu novo Regimento Interno prevendo admissão e contratação de pessoal para realizar serviços técnicos e administrativos de acordo com a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
3. Agilizar a finalização do novo Regimento Interno para adequá-lo ao Plano de Carreira Docente no que diz respeito aos critérios de progressão na carreira e processo de

seleção de professores e corrigindo dissonâncias quanto ao uso de termos, presentes no Regimento anterior.

O novo Regimento Interno prevê a valorização da qualificação continuada do professor, incentivos para os tempos parcial e integral, progressão na carreira mediante critérios de qualificação, tempo, merecimento e produção científica, uniformização das categorias de professores e paridade de remuneração para os integrantes da carreira com qualificação análoga.

4. Esclarecer o organograma do curso de Direito.
O organograma foi incluído no novo projeto do curso.
5. Contratar mais funcionários para o setor da Secretaria Acadêmica.
A Secretaria foi reestruturada e acrescido o número de funcionários.
6. Organizar um setor de apoio psicopedagógico aos discentes.
Foi designada uma professora para o setor de apoio psicopedagógico aos discentes e designada sala para tal fim. No entanto, a Comissão verificou que esse atendimento ainda é precário, sendo necessária maior institucionalização desse setor.
7. Prever mecanismos de nivelamento aos alunos.
A IES informou que utiliza várias estratégias para o nivelamento: acompanhamento permanente do corpo docente pelos professores no sentido de descobrirem as lacunas existentes na formação anterior, trabalho interdisciplinar, contato freqüente dos coordenadores com o corpo docente em reuniões e atividades extras voltadas aos mecanismos desenvolvidos em sala de aula, utilização de monitorias. Há ainda a proposta de se criarem cursos de nivelamento aos sábados e um projeto de elaboração voltado à Educação a Distância.
8. Prever horas nas cargas horárias dos professores para um efetivo atendimento extraclasse aos alunos.
Segundo a Comissão, o item foi parcialmente atendido e a IES não demonstrou clareza a respeito de como implementar de forma eficiente o atendimento extraclasse aos alunos.
9. Prever as atividades de pesquisa e extensão.
A IES informa ser uma de suas metas criar um Centro de Pesquisa e Extensão e apresentou algumas atividades previstas.
10. Refazer os objetivos do curso e o perfil desejado para os egressos.
O Projeto Pedagógico do curso foi feito adequadamente.
11. Promover a reestruturação da grade curricular revendo a distribuição da carga horária destinada às disciplinas.
A Comissão considerou que o item foi atendido no novo Projeto Pedagógico do curso.
12. Promover revisão, melhoria e atualização das ementas e bibliografias.
A Comissão considerou que a Instituição cumpriu em parte a solicitação, havendo ainda um número elevado de obras referidas de modo incompleto e necessidade de completar as obras do acervo. Solicitou, ainda, alteração das ementas do Estágio Supervisionado, de modo a contemplar a prática real, estando tudo centrado na prática simulada.
13. Prever uma disciplina de Metodologia do Trabalho Científico.
A disciplina foi prevista no novo Projeto Pedagógico.
14. Prever um número fixo de vagas para a monitoria.
A IES fez constar de seu novo Regimento Interno que o número de monitores é fixado semestralmente pelo Colegiado de Curso, levadas em conta as particularidades e demandas identificadas em cada curso.
15. Informatizar o acervo da biblioteca de modo a permitir que os alunos possam fazer as reservas dos livros via Internet.

A diligência não foi atendida, pois a equipe responsável pelos serviços de informática se demitiu. A IES contratou um serviço terceirizado para dar conta do problema que ainda não havia sido resolvido quando da visita da Comissão.

16. Prever salas reservadas para os coordenadores de curso, bem como salas individuais para os professores realizarem atividades extraclasse.
A IES apresentou o projeto de um novo prédio no qual são atendidas essas reivindicações.
17. Ampliar o espaço destinado a estudos individuais no complexo da biblioteca.
A instituição tem um projeto de expansão que está em andamento e prevê a centralização da Biblioteca em um espaço com 891,80 metros quadrados, projetada para 253 postos, 43 baias para estudos individuais aos alunos, quatro salas reservadas para estudos de grupos com capacidade de 10 alunos para cada uma dessas salas.
18. Ampliar o acervo bibliográfico com a aquisição de obras de cunho humanístico e crítico.
A IES informou que nem toda a bibliografia adquirida para o curso de Direito havia sido inteiramente catalogada na ocasião da visita, dados os problemas com o setor de informática. A Comissão verificou, no acervo e nas respectivas notas fiscais que houve aquisições de novas obras com o perfil humanístico, filosófico e crítico.
19. Realizar a assinatura dos periódicos jurídicos já adquiridos, bem como ampliar o rol de revistas.
A IES informou em seu relatório que sua Bibliotecária já tinha dado andamento aos contatos e que as assinaturas deveriam ser feitas em breve, tendo sido autorizadas pela Direção.
20. Apresentar provas mais concretas de que darão início à construção do novo prédio.
A Instituição providenciou a reelaboração das plantas do prédio a ser construído sofrendo as modificações indicadas pela Comissão em sua primeira visita e anexou cópia de documento de doação pela Prefeitura Municipal de Juatuba de área de 840 metros quadrados, no bairro Varginha, Município de Juatuba, para expansão do *campus* universitário do Instituto J. Andrade. A Comissão verificou ocularmente que o serviço de terraplanagem do terreno já foi feito e foi informada que a obra estará pronta no prazo de um ano e meio a dois anos.
21. Elaborar os regulamentos próprios para as atividades específicas do curso de direito.
A Comissão considerou que o atendimento a esse item deixou a desejar.

A Comissão anexou ao seu relatório a relação de docentes mostrando que, para os primeiros anos do curso, constituídos por 10 disciplinas, a IES conta com 8 docentes, dos quais 1 é doutor, 6 são mestres e 1 é especialista. Todos são contratados por 20 horas e atendem aos critérios de tempo de magistério superior, tempo de exercício profissional fora do magistério e formação adequada às disciplinas que ministrarão.

Após a verificação do cumprimento das diligências e considerando que a IES atendia aos demais itens, a Comissão atribuiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões verificadas:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	76,92%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,7%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%

Finalizando a sua avaliação, a Comissão

constata o cumprimento mínimo de todas as diligências referentes aos itens essenciais e de grande parte das relativas aos itens complementares, conforme solicitado no relatório de verificação in loco datado de 6/2/2003. Diante desse resultado, a Comissão emite parecer FAVORÁVEL à criação do curso de Direito pretendido, com o oferecimento de 160 vagas anuais, sendo 80 semestrais, divididas em duas turmas de 40, apenas no período noturno, conforme solicitação da própria IES.

O relatório SESu acompanha o voto da Comissão.

Considerando os relatórios examinados, considero que a IES tem condições para iniciar o curso, sendo importante, no entanto, que na época do reconhecimento a IES seja visitada, verificando-se a concretização das ações positivas iniciadas quando do atendimento às diligências.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) vagas por semestre, no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade, situado na Avenida Tanus Taliba, nº 468, na cidade de Juatuba, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto de Ensino Superior João Alfredo de Andrade Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 5 de maio de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente